PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER EMERGENCIAL"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores em caráter emergencial até o final do ano letivo de 2025, graduados e habilitados para o ensino fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – e reajuste de acordo com a política salarial do Município conforme segue:

I- 01 professor de ensino fundamental habilitado na disciplina de Português, com carga horária de 24 horas semanais, para o turno da tarde, segunda, terça, quinta e sexta-feira, para as turmas de 6º ano e reforço escolar para os anos finais (6º ao 9º ano) da E.M.E.F. Alberto Cunha; e

II - 01 professor de 1º ao 5º ano, com carga horária de 30 horas semanais, para o turno da tarde, de segunda a sexta-feira, para a turma de 3º ano da E.M.E.F. Alberto Cunha.

Parágrafo único. A contratação a que se refere ao inc. II poderá ou não ser prorrogada até o final do ano letivo de 2025, ficando condicionada ao retorno do professor titular.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 10/2025

Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores

Considerando a demanda para atender aos alunos do ensino fundamental das turmas de 6º e 7º ano no turno da tarde junto a E.M.E.F. Alberto Cunha;

Considerando o afastamento por licença maternidade da professora Betântia Ropke Fick, previsto até 04/04/2025, a cargo do RGPS-INSS e, a probabilidade de surgir outras demandas até o final do ano letivo de 2025;

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, no caso específico aguardamos o trâmite do processo para possibilitar a realização do concurso e o provimento oportuno.

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal